



CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO CICERO ANTONIO DA TRINDADE
Rua Terezinha Francelino Mendes da Silva, nº. 11 Conj. Carlos Gondim
Fone: 3277-2201
CNPJ: 11.932.415/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE EDIFICAÇÃO DE UM
MONUMENTO EM HOMENAGEM A
BÍBLIA SAGRADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal discutiu, analisou e aprovou a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Município de Nísia Floresta autorizado a edificar um monumento em homenagem a Bíblia sagrada, na praça municipal localizada na Rua Dr. Antônio de Souza.

Art.2º - Para efeito desta lei, fica o município de Nísia Floresta RN autorizado a Celebrar os convênios que se fizerem necessários para execução desta Lei.

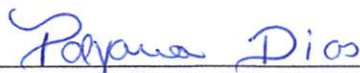
Art. 3º – O local a ser edificado o referido monumento bem como suas características, projeto e Croqui, serão definidos pelo município.

Art.4º – Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto é proposto com a finalidade de edificar na referida praça um **Monumento em homenagem a Bíblia**, contemplando a comunidade cristã, evangélica e católica, como também homenagear e aclarar a palavra do Deus todo poderoso, que é fonte de vida e de exemplo para todos nós. A Bíblia é considerada um dos livros mais antigos na história da humanidade. A Sagrada Escritura é o conjunto dos livros escritos por inspiração divina, nos quais Deus se revela a si mesmo e nos dá a conhecer o mistério da sua vontade. É a única fonte para conhecermos a Deus, nela encontramos o que precisamos saber a respeito de Deus, Jesus, do homem, da vida etc. A bíblia é a revelação de Deus, acerca de sua vontade para os homens. Trata o referido Projeto de Lei de uma questão de suma importância, pois irá destinar um espaço de convivência para valorizar e celebrar a diversidade religiosa e fortalecer esse segmento na comunidade local. A comunidade Cristã evangélica e católica que sempre foi maioria em nossa Nação e de forma específica em nosso município, ainda não possui um local próprio e adequado para realização dos eventos promovidos pelas entidades religiosas. O projeto também é uma forma de incentivar e reconhecer o importante trabalho de pacificação realizado pelas comunidades cristãs. Entendemos também que o momento é propício, tendo em vista há uma sorrateira campanha ideológica que busca a todo custo amordaçar esse livro sagrado, nós enquanto cristãos, Evangélicos e católicos ratificamos o nosso compromisso de fé cristã firmado no ato do batismo defendendo a sacrossanta palavra de Deus. Dessa forma e em obediência a esse mister, certo da importância do tema, apresento este Projeto de Lei cujo objetivo maior é identificar e beneficiar a comunidade cristã local, razão pela qual solicito o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da matéria e, que este proceda em sua tramitação dentro da devida forma regimental desta Casa de Leis e, que o mesmo seja aprovado para que surta os efeitos desejados.



POLYANA DIAS

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO ALMIR DA SILVA LEITE**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 025/2023
que “Dispõe sobre a autorização de edificação
de um monumento em homenagem à Bíblia
Sagrada.”.

1. RELATÓRIO

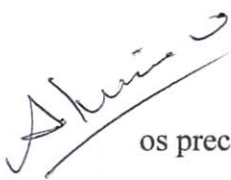
Trata o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 025/2023 que
“Dispõe sobre a autorização de edificação de um monumento em homenagem à Bíblia
Sagrada.”, de autoria da Vereadora Poliana Cavalcanti Dias Barros.

Pois bem, em conformidade com o artigo 56 do Regimento
Interno da Câmara de Vereadores, “*Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos
constitucional, legal, regimental e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste
Regimento*”.

2. FUNDAMENTOS

A proposição em análise se apresenta plenamente condizente com
os preceitos legais e constitucionais, não necessitando de emenda ou substitutivo.

No que tange aos aspectos relacionados à técnica legislativa, a
iniciativa se desincumbiu do dever de observar as exigências inseridas na legislação de
regência. Quanto à autoria, ela é concorrente do Executivo e Legislativo municipais, nos termos
do que dispõe a Lei Orgânica do Município.



Finalmente, no que se refere à conformidade gramatical e lógica do texto normativo, sob ambos os aspectos, o Projeto de Lei nº 025/2023 tem o texto bem redigido.

Todos esses aspectos foram analisados com a assessoria da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tomando em consideração a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, submetidos, inclusive, à Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, esta Comissão resolve emitir o presente Parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria em análise (o Projeto de Lei nº 025/2023).

É o parecer.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2023.


ALEXANDRO FREIRE DE SANTANA

Presidente


ADRIANO DOS SANTOS SILVA

Relator


JUSCYÊ CORREIA DO NASCIMENTO

Membro